

PROJETO DE LEI

Nº 305/2012

Lei Nº 0295

AUTÓGRAFO Nº 377/2012

Nº _____



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL PAULO FRANCISCO MENDES

Assunto: Dispõe sobre denominação de "DR. LUIZ LATUF" a uma Unidade

Básica de Saúde de nossa cidade e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 305 /2012

Dispõe sobre denominação de "DR. LUIZ LATUF" a uma Unidade Básica de Saúde de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

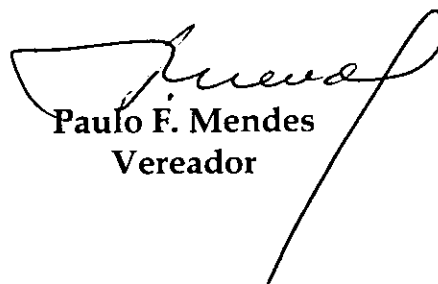
Art. 1º Fica denominada "DR. LUIZ LATUF" a Unidade Básica de Saúde localizada na Av. Paraná, na altura do número 3.601 do Bairro Cajuru, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito - 1937/1987".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 08 de agosto de 2012.


Paulo F. Mendes
Vereador

SECRETARIA GERAL
-08-Ago-2012-10:25-115043-1/1

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

Dr. Luiz Latuf nasceu em 14.04.1937 e faleceu em 14.05.1987.

Fez o Ensino Superior completo em Medicina na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, concluindo o Curso em dezembro de 1963, tendo a sua inscrição no CREMESP o número 10.848 desde 25 de agosto de 1964..

Foi médico atuante como Cirurgião Vascular e Angiologista desde 25 de agosto de 1964.

No período de 1965 a 1987 foi professor da Pontifícia Universidade Católica - PUC, nas áreas de Clínica Cirúrgica e Cirurgia e, também, na área de Residência Médica.

Todas as quintas-feiras dedicava-se ao trabalho voluntário atendendo pessoas carentes no Hospital Leonor Mendes de Barros, sem recebimento de salário ou gratificação.

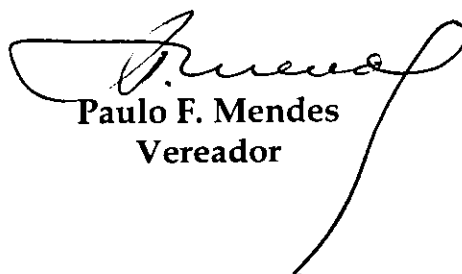
Juntamente com os médicos Dr. Saul Gun e Fernando Biazzi, realizou em 1983, o primeiro transplante de rim na região.

Foi Diretor do Hospital Santa Lucinda, em Sorocaba, no período de 1984 a 1986, que atende as cidades de nossa região e outras regiões do Estado de São Paulo.

Dr. Latuf foi autor de diversos artigos sobre cirurgia vascular no Brasil, Estados Unidos e Europa.

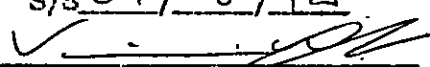
É sem dúvida merecedor da homenagem perene de nossa terra.


S/S., 08 de agosto de 2012.


Paulo F. Mendes
Vereador



Recebido na Div. Expediente
08 de agosto de 12

A Consultoria Jurídica e Comissões
s/s 09/08/12

Div. Exm. Helder

Recebido em 09/08/12




Cartório de Registro Civil - Primeiro Subdistrito de Sorocaba

A N E X O S

DISTRIBUIDOR - CONTADOR - PARTIDOR - AVALIADOR

THEREZA LISBÔA
ESCRIVÃ INTERINA

FRANCISCA DA SILVA LARA CAMARGO
OFICIAL MAIOR

CERTIDÃO DE ÓBITO Nº 086

CERTIFICO que, no livro C. 48, às fls. 065^{vº}, sob o n.º 14.776.-, foi registrado o óbito de LUIZ LATUF, -
falecido neste subdistrito aos quatorze de maio de mil novecentos e oitenta e sete, -
estado civil casado, profissão médico, -
sexo masculino, natural desta cidade, -
com cinquenta anos de idade
domiciliado e residente nesta cidade, -

filho de ISSA LATUF e de AGISE REZE, -

Foi declarante Latuf Latuf, irmão do falecido, -

Declaração n.º 07845 - Atestado de óbito firmado pelo(a) médico(a) Dr(a) CESAR EDUARDO QUERCETTI, -

dando como causa da morte:
Ferimento Pérfuro Contuso, Crânio Encefálico, Ação de instrumento Pérfuro Contun-
dente (SUÍCIDIO), -

O sepultamento será feito no cemitério Pax, nesta cidade, -

o registro foi feito no dia 20/maio/1987. -
Observações: Era casado com ARMINDA ADAMI LATUF, deixou filhos e bens. -

O referido é verdade e dou fé.

Sorocaba, 20 de maio de 1987.

Valor cobrado pela certidão, pelo registro e reconhecimento de firma

Ao serventuário Cz\$ 30,82
Ao Iesp. . . Cz\$ 6,16
Ao Estado . . Cz\$ 0,75
Apamagls . . Cz\$ 0,02
TOTAL . . Cz\$ 37,75.-

Responsável

CARLOS CESAR MARQUES LUZ
Escrivão Autorizado

Reconheço a firma de Carlos Cesar Marques Luz. -

Sorocaba, 20 de maio de 1987. -

Em testemunho da verdade.

ROBERTO TADEU ARRUDA
Escrivão Autorizado



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

PL 305/2012

Trata-se de projeto de lei ordinária que “*Dispõe sobre denominação de ‘DR. LUIZ LATUF’ a uma Unidade Básica de Saúde de nossa cidade e dá outras providências*”, de autoria do nobre Vereador Paulo Francisco Mendes.

A matéria é de natureza legislativa, de iniciativa concorrente da Câmara, versando sobre denominação de próprios municipais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, no seu art. 33, inc. XII, atendendo o projeto às disposições do Art. 94, § 3º, inc. IV, do Regimento Interno da Câmara, eis que acompanhado de justificativas, com a biografia do homenageado, além de cópia da certidão de óbito.

Entretanto, cumpre-nos salientar que, caso a unidade básica a ser denominada pela presente propositura ainda não tenha sido implantada em concreto, o projeto padece de inconstitucionalidade material por afronta aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, previstos na Constituição Federal.

Segundo a obra do Profº Joaquim Castro Aguiar, em Processo Legislativo Municipal, p. 24 e 25, destacamos:

Para Hely Lopes Meirelles, a lei é, por definição, norma jurídica geral, abstrata e obrigatória, emanada do órgão competente para elaborá-la. A norma que contiver esses requisitos é lei perfeita, ou seja, lei em sentido forma e material.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Ainda sobre o assunto, ressaltamos o magistério de Inocêncio Mártires Coelho, em sua Obra Curso de Direito Constitucional, 5ª Edição, Editora Saraiva, os quais são co-autores da mesma obra, Gilmar Ferreira Mendes e Paulo Gustavo Gonet Branco, página 181, temos que:

3.7.4.8. Princípio da proporcionalidade ou da razoabilidade

O princípio da proporcionalidade ou da razoabilidade, em essência, consubstancia uma pauta de natureza axiológica que emana diretamente das idéias de justiça, equidade, bom senso, prudências, moderação, justa medida, proibição de excesso, direito justo e valores afins, **precede e condiciona a posituação jurídica, inclusive a de nível constitucional**; e, ainda, enquanto princípio geral de direito, serve de regra de interpretação para todo o ordenamento jurídico. (g.n.)

Concluindo, o presente projeto atende aos ditames legais e constitucionais, desde que o referido próprio municipal tenha sido implantado, observando-se que não é da competência desta Secretaria Jurídica efetuar diligências para tal constatação.


São essas as considerações.

É o parecer.

Sorocaba, 13 de setembro de 2012.


Suellen Scura de Lima
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 305/2012, de autoria do Edil Paulo Francisco Mendes, que dispõe sobre denominação de "DR. LUIZ LATUF" a uma Unidade Básica de Saúde de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 18 de setembro de 2012.


ANSELMO ROLIM NETO

Membro


GERVINO GONÇALVES

Membro



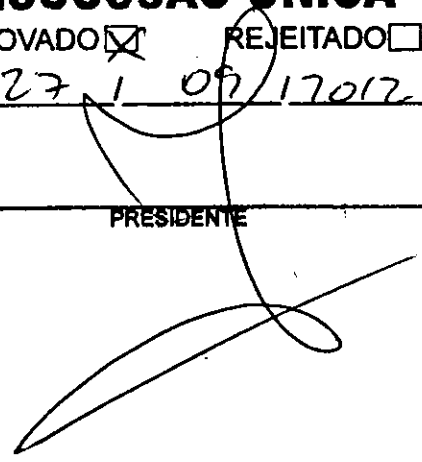
DISCUSSÃO ÚNICA

SO. 80/2012

APROVADO REJEITADO

EM 27.1.09/2012

PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the signature line and extending upwards into the date field.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0683

Sorocaba, 27 de setembro de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379 e 380/2012, aos Projetos de Lei nºs 346, 342, 336, 307, 305, 337/2012, 461 e 463/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Doutor VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA

rnsd.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 377/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2012

Dispõe sobre denominação de "DR. LUIZ LATUF" a uma Unidade Básica de Saúde de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 305/2012 DO EDIL PAULO FRANCISCO MENDES

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "DR. LUIZ LATUF" a Unidade Básica de Saúde localizada na Av. Paraná, na altura do número 3.601 do Bairro Cajuru, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito -1937/1987".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 05 DE OUTUBRO DE 2012 / Nº 1.550

FOLHA 1 DE 1

LEI Nº 10.295, DE 3 DE OUTUBRO DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de "DR. LUIZ LATUF" a uma Unidade Básica de Saúde de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 305/2012 - autoria do Vereador PAULO FRANCISCO MENDES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "DR. LUIZ LATUF" a Unidade Básica de Saúde localizada na Av. Paraná, na altura do número 3.601 do Bairro Cajuru, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1937-1987".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 3 de Outubro de 2 012, 358ª da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

ADEMIR HIROMU WATANABE
Secretário da Saúde

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais,
na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Dr. Luiz Latuf nasceu em 14/04/1937 e faleceu em 14/05/1987. Fez o Ensino Superior completo em Medicina na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, concluindo o Curso em Dezembro de 1963, tendo a sua inscrição no CREMESP o número 10.848 desde 25 de Agosto de 1964.

Foi médico atuante como Cirurgião Vascular e Angiologista desde 25 de agosto de 1964.

No período de 1965 a 1987 foi professor da Pontifícia Universidade Católica - PUC, nas áreas de Clínica Cirúrgica e Cirurgia e, também, na área de Residência Médica.

Todas as quintas-feiras dedicava-se ao trabalho voluntário atendendo pessoas carentes no Hospital Leonor Mendes de Barros, sem recebimento de salário ou gratificação.

Juntamente com os médicos Dr. Saul Gun e Fernando Biazzi, realizou em 1983, o primeiro transplante de rim na região.

Foi Diretor do Hospital Santa Lucinda, em Sorocaba, no período de 1984 a 1986, que atende as cidades de nossa região e outras regiões do Estado de São Paulo.

Dr. Latuf foi autor de diversos artigos sobre cirurgia vascular no Brasil, Estados Unidos e Europa.

É sem dúvida merecedor da homenagem perene de nossa terra.





PREFEITURA DE SOROCABA

LEI Nº 10.295, DE 3 DE OUTUBRO DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de "DR. LUIZ LATUF" a uma Unidade Básica de Saúde de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 305/2012 -- autoria do Vereador PAULO FRANCISCO MENDES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "DR. LUIZ LATUF" a Unidade Básica de Saúde localizada na Av. Paraná, na altura do número 3.601 do Bairro Cajuru, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1937-1987".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de Outubro de 2 012, 358ª da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

ADEMIR HIROMU WATANABE
Secretário da Saúde

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 10.295, de 3/10/2012 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA

Dr. Luiz Latuf nasceu em 14/04/1937 e faleceu em 14/05/1987.

Fez o Ensino Superior completo em Medicina na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, concluindo o Curso em Dezembro de 1963, tendo a sua inscrição no CREMESP o número 10.848 desde 25 de Agosto de 1964.

Foi médico atuante como Cirurgião Vascular e Angiologista desde 25 de agosto de 1964.

No período de 1965 a 1987 foi professor da Pontifícia Universidade Católica - PUC, nas áreas de Clínica Cirúrgica e Cirurgia e, também, na área de Residência Médica.

Todas as quintas-feiras dedicava-se ao trabalho voluntário atendendo pessoas carentes no Hospital Leonor Mendes de Barros, sem recebimento de salário ou gratificação.

Juntamente com os médicos Dr. Saul Gun e Fernando Biazzi, realizou em 1983, o primeiro transplante de rim na região.

Foi Diretor do Hospital Santa Lucinda, em Sorocaba, no período de 1984 a 1986, que atende as cidades de nossa região e outras regiões do Estado de São Paulo.

Dr. Latuf foi autor de diversos artigos sobre cirurgia vascular no Brasil, Estados Unidos e Europa.

É sem dúvida merecedor da homenagem perene de nossa terra.